



CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2025

Institui o Programa Câmara Itinerante no Município de Baraúna – PB.

Art. 1º. Fica instituído no Município de Baraúna o Programa “Câmara Itinerante”, com o objetivo de promover a integração dos munícipes com as ações do Poder Legislativo Municipal, por meio da interiorização de suas atividades.

Art. 2º. Os objetivos e as normas que regulamentam o “Programa Câmara Itinerante” constam no Anexo Único, parte integrante deste Decreto Legislativo.

Art. 3º. Os trabalhos da Câmara Itinerante serão organizados e dirigidos pelo Presidente da Câmara Municipal de Baraúna, ou, em sua ausência, pelo Vice-Presidente.

Art. 4º. As reuniões da Câmara Itinerante terão caráter informal, com o intuito de colher subsídios diretamente da população para intermediar seus anseios junto ao Poder Executivo Municipal ou órgãos competentes.

Art. 5º. A participação dos vereadores e servidores da Câmara na execução do Programa será considerada de relevante interesse público.

Art. 6º. As despesas operacionais necessárias para a realização do Programa correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Baraúna.

Art. 7º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Baraúna – PB, 05 de maio de 2025.



José Nivanildo da Silva Sousa
Presidente



ANEXO ÚNICO

I – Do Programa

O *Programa Câmara Itinerante* é uma iniciativa da Câmara Municipal de Baraúna, coordenado pelo Presidente e demais vereadores, com o objetivo de descentralizar as ações do Poder Legislativo, promovendo maior aproximação com a comunidade local, tanto na zona urbana quanto na zona rural.

Será desenvolvido ao longo do ano, inclusive durante o período das Sessões Ordinárias, em formato de reuniões informais de trabalho, realizadas em diferentes regiões do município. Nessas ocasiões, a Câmara se fará presente com sua estrutura funcional e informacional para garantir o pleno desenvolvimento dos trabalhos.

II – Dos Objetivos

O Programa busca atingir os seguintes objetivos:

- a) Aproximar a população do Poder Legislativo, proporcionando acesso direto aos vereadores e fortalecendo os laços com a comunidade;
- b) Promover a integração entre os representantes do povo e os munícipes, favorecendo o debate coletivo sobre os problemas e demandas locais;
- c) Permitir que os vereadores conheçam de perto a realidade das comunidades, suas carências e expectativas, com vistas a encaminhamentos mais eficazes;
- d) Atuar como interlocutor entre a comunidade e os setores competentes da Administração Pública, buscando soluções viáveis às demandas apresentadas.

III – Das Regiões Sede

As reuniões ocorrerão em regiões distintas do município, previamente definidas conforme critérios de localização geográfica e afinidade de interesses das comunidades, urbanas ou rurais.

IV – Da Participação dos Vereadores

Todos os vereadores serão convidados a participar das reuniões itinerantes. Cada um poderá fazer uso da palavra por até 10 (dez) minutos. Em caso de questionamento direto ou necessidade de manifestação adicional, será concedido mais 10 (dez) minutos, a critério da coordenação.

Caso os debates se desviem dos objetivos do Programa, caberá ao Presidente da reunião intervir e direcionar os trabalhos ao seu propósito original.



ESTADO DA PARAÍBA
CASA VEREADOR "FRANCISCO GOMES DA SILVA"
CNPJ/MF Nº 02.304.546/0001-61



V – Da Participação da Comunidade

Poderão ser convidados líderes comunitários, agentes públicos, profissionais liberais, empresários, representantes de instituições religiosas, de segurança, do Judiciário e demais cidadãos atuantes em suas localidades.

VI – Da Organização das Reuniões

As reuniões serão organizadas pelo Presidente da Câmara com o apoio dos vereadores, escolas, associações, entidades civis ou outras instituições que desejem contribuir.

A estrutura necessária será provida pela Câmara Municipal, incluindo equipamentos, pessoal técnico e informativo, com visita técnica antecipada ao local para avaliação das condições.

VII – Do Compromisso da Câmara

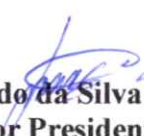
As reuniões buscarão abordar temas relevantes de cada comunidade e encaminhar as sugestões e reivindicações aos setores competentes. Após o encerramento de cada ciclo, nova reunião será agendada para apresentar devolutivas à população.

VIII – Da Divulgação e Documentação

A Assessoria de Comunicação da Câmara Municipal de Baraúna será responsável por dar ampla divulgação ao Programa, bem como registrar os encontros e elaborar relatórios sucintos das atividades desenvolvidas.

IX – Disposições Finais

As reuniões terão início e encerramento sob a condução do Presidente da Câmara, não terão caráter deliberativo e serão consideradas de relevante interesse público, **sem qualquer remuneração adicional** aos participantes


José Nivanildo da Silva Sousa
Vereador Presidente
Câmara Municipal de Baraúna